



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 162/2015

Processo Administrativo n.º 5301/2015

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.318.836-8 e inscrita no CPF/MF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, n.º 170, Bairro Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS SANTOS S/C LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 60.119.823/0001-62 com sede na Rua João Pedro Correa nº215, Bairro Jardim Pinheiro, na cidade de Pilar do Sul - SP, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR SANTOS VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 157483095, inscrito no CPF sob n.º 041.070.828-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de construção de guias extrusadas e sarjetas na Rua Alzira Gomes de Oliveira, Bairro São Manoel em atendimento aos procedimentos solicitados pela Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB), conforme descritos na proposta de fls. 07, do Processo acima epigrafado.

CLÁUSULA 2ª - A Contratada obriga-se a terminar os serviços no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de serviço emitido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), mediante apresentação de Nota Fiscal e atestada de execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura designará o responsável Engenheiro de obras da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrevogável e está previsto no orçamento vigente - Funcional Programática - 15.4510007; Órgão 02.00.00; Categoria Econômica 4.4.90.51.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da CONTRATADA, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 9ª - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 16 de dezembro de 2015.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal
Contratante


EMPREENHEIRA DE OBRAS SANTOS S/C LTDA ME
Moacir Santos Vieira
Contratada

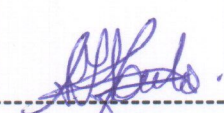

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:


EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Engenheiro Civil

RG. n.º. 25662419-7


RG. n.º. 267706935